



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 246/96, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996 =

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial, no valor de R\$ 7.070,00 (Sete mil e setenta reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho, Fonte de Recurso, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL R\$
1030.08421882-058	3.1.2.0-05	7.070,00
TOTAL DO CRÉDITO.....		7.070,00

Artigo 2º - O atendimento da presente Lei, ficam à conta dos Recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, destina-se a aquisição de materiais escolares objetivando a melhoria da qualidade de ensino de 1º grau, visando atender ao Convênio salário Educação.

Artigo 3º - A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1996.


NILÓ GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
JORNAL - <i>Classificação</i>
DATA - <i>09/06/97</i>
<i>med. p. novas</i>
RUBRICA